



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXIX

PERÍODO 08 À 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Tavares - PB, 14 de Dezembro de 2018

Nº 1088

PORTARIA Nº. 098/2018

Lei Complementar nº. 013/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **PAULO PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 3076866 SSP/PB e CPF nº 056.344.774-50, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE APOIO AO CMDR**, matrícula nº 51.861, símbolo FG1, lotado na Secretaria de Agricultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 14 de Dezembro de 2018.

**LUIZ PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito



**ERRATA**

**PORTARIA Nº 002/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, torna público a todos os interessados que na Portaria nº 002/2018, altera-se os seguintes itens

Onde se ler:  
CPF nº 075.398.1004-16

Leia-se:  
CPF nº 075.398.104-16

Onde se ler:  
**LEIDILÚCIA ALMEIDA DINIZ**  
Presidente da Câmara

Leia-se:  
**MARIA DO SOCORRO LIMA**  
Presidente da Câmara

Rua da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 12 de Dezembro de 2018.

  
**MARIA DO SOCORRO LIMA**  
Presidente da Câmara

**EMENTA: ALTERA ALÍQUOTAS DO ISSQN AOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 04 DA LISTA DE SERVIÇOS CONSTANTES DO ARTIGO 44 DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele s a n c i o n a a s e g u i n t e l e i :

**Art. 1º** - Fica alterada a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aplicáveis aos serviços descritos no item 04 (Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres) da lista de serviços constantes do artigo 44 da Lei Complementar nº 010/2016, de 16 de dezembro de 2016, fixada ao anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tavares - PB, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA

-Prefeito Constitucional-

**ANEXO I**

**TABELA PARA LANÇAMENTO COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** Art. 47 e 54 desta Lei

I – Empresas ou estabelecimentos que explorem os serviços de: CÓD ATIVIDADES % 1.1.001 Todos os serviços constantes da lista de serviços constantes do artigo 44 desta Lei, exceto 5% 1.1.002 Os serviços constantes do item 04 da lista constante do artigo 44 desta Lei. (Saúde) 3%.

**LEI Nº. 859/2018**

Dispõe sobre a denominação da Alameda **Jonas Paulino da Silva**, no Bairro João Casusa de Melo, sede do município de Tavares e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Alameda **Jonas Paulino da Silva**, localizada no bairro João Casusa de Melo, na sede do município de Tavares – PB.

**Art. 2º.** O poder executivo fica autorizado a fixar placas de identificação e fazer constar a denominação em quaisquer documentos que se refira à via pública.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TAVARES, em 05 de dezembro de 2018.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA